

PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO JOVEM VERÃO 2021

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO GERAIS

I. Introdução

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude - Jovem Cascais. Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei n.º 389/99 de 30 de Setembro*.

O Voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal que promove a cidadania ativa e responsável, ao mesmo tempo que permite aos jovens a aquisição de novas competências. Promove a aproximação com as realidades locais e um primeiro contacto com o mundo do trabalho.

Os Programas disponibilizados pela Jovem Cascais, entre junho e setembro, são:

Programas	Projetos	Idades	Residentes/ estudantes em Cascais	Competências Interesses	Formação Específica	Período de atividade
	Locals	15 - 30	Sim		-	9h30 às 14h30 14h30 às 19h30
	Cascais Acessível – praia para todos	15 - 30	Não	Sensibilidade Social	Saúde	9h às 14h 14h às 19h
	Maré Viva	15 - 21	Sim	Preservação Ambiental	-	9h às 14h 14h às 19h
	Germina Javali Raposa Gavião Guarda-rios	16 - 30	Sim	Natureza	Ambiente	8h30 às 12h30 9h30 às 13h30 13h30 às 17h30

Para conhecimento das datas dos turnos, deverão ser consultadas as Normas Específicas de cada Programa.

Paralelamente ao propósito nuclear da Jovem Cascais, que passa pela capacitação dos jovens para um exercício de cidadania ativa e participação plena na sociedade, encontra-se a necessidade de este se concretizar de acordo com algumas orientações que respeitam e promovem o ambiente e uma sociedade igualitária: os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Estes resultarão num impacto positivo e renovador a um nível global da população.

No âmbito do Voluntariado Jovem que promovemos, não só é possível como desejável criar uma interligação entre os ODS's e os Programas que compõem o Voluntariado, sendo que estes podem ser potenciados pelos jovens precisamente através das atividades ao serviço da comunidade e daqueles que visitam Cascais. Assim, os Programas de Voluntariado Jovem promovem e põem em prática as intenções e diretrizes dos ODS's:

Programas	ODS	Descrição
	 	ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos. ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.
	  	ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos. ODS 14 – Proteger a vida marinha Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. ODS 15 – Proteger a vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos recursos terrestres.

	 	ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos. ODS 15 – Proteger a vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos recursos terrestres.
---	--	--

II. DESTINATÁRIOS

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão destinam-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido), dependendo do Programa selecionado.

Exceção:

Projeto Cascais Acessível – Praia Para Todos (integrante do Programa Maré Viva) admite jovens formados, ou em formação, na área da saúde, que residam fora do concelho de Cascais.

III. OBJETIVO

Define-se como principal objetivo dos Programas de Voluntariado Jovem de Verão:

- Promoção do desenvolvimento pessoal dos jovens através da prática de Voluntariado, mobilizando-os para um serviço à comunidade, desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreajuda e de solidariedade.

IV. CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

Antes desta fase serão divulgadas as vagas disponíveis por Programa. Cada jovem pode inscrever-se em 3 programas, sendo dada prioridade à primeira opção escolhida. A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt.

NOTA: As vagas e datas apresentadas poderão estar sujeitas a alterações devido a fatores imprevisíveis.

V. CALENDARIZAÇÃO

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão terão as suas inscrições disponíveis desde a publicação das mesmas no site www.jovemcascais.pt

Sessões dinâmicas

Os jovens pré selecionados pelo formulário de candidatura, serão convocados para uma sessão dinâmica presencial, ao ar livre, na sua freguesia de residência. Para jovens que não residam no concelho de Cascais (e que apenas estudem em Cascais) serão convocados para a sessão na freguesia mais perto do seu local de residência.

A sessão dinâmica cumprirá todas as normas de segurança relacionadas com a COVID19.

Divulgação online da listagem de voluntários selecionados:

A listagem com os jovens selecionados será divulgada com um máximo de duas semanas antes do turno iniciar.

Além da divulgação online da listagem de voluntários selecionados, será feito um contacto com o jovem via email a confirmar a sua disponibilidade, divulgando o link para o preenchimento de um segundo formulário com os seus dados pessoais, a informar sobre as sessões de formação, documentação necessária entre outros assuntos que se considerem pertinentes, que **encerrará 5 dias úteis após a receção do email de seleção.**

VI. SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos Voluntários é realizada por elementos da Equipa de Coordenação dos respetivos Programas em que se inscrevem.

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver

competências de cidadania, solidariedade e autonomia através da participação ativa dos jovens na sociedade.

Fases de Seleção

- 1) Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de pro atividade e detetadas competências específicas para cada Programa em que o jovem se inscreva. Esta avaliação é feita de forma automatizada, numa base de dados, onde a cada resposta corresponde uma ponderação. As equipas de coordenação dos diferentes programas, atribuem a sua ponderação (avaliação máxima 100 valores) ao formulário de inscrição;
- 2) Convocatória de todos os jovens inscritos pela primeira vez num determinado programa para uma sessão dinâmica com as Equipas de Coordenação dos diferentes Programas. Nesta sessão é realizada uma avaliação onde são atribuídos os seguintes valores: 10 pontos para objetivo superado, 5 pontos para objetivo atingido e 1 ponto para objetivo não atingido. Sendo que as áreas a avaliar são a motivação, participação e colaboração. A sessão dinâmica é de **cariz obrigatório**, com o prejuízo de ser excluído. O jovem deverá fazer-se acompanhar do seu documento de identificação no momento da sessão dinâmica. A sessão dinâmica cumprirá todas as normas de segurança relacionadas com a COVID19.
- 3) A identificação dos jovens selecionados com base nos pontos 1 e 2 também leva em consideração os seguintes fatores:
 - Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
 - Número de vagas por programa;
 - Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no Programa.
- 4) A seleção de repetentes, ou seja, de jovens que já participaram nos Programas aos quais se inscreveram em anos anteriores, é feita com base na avaliação realizada no fim dos mesmos.

- 5) Os jovens selecionados serão contactados pelo email que indicaram no formulário de inscrição. **O candidato deverá responder ao contacto no prazo máximo de 48h**, caso contrário será efetuada a sua substituição.
- 6) Os jovens selecionados deverão preencher um segundo formulário, com os dados solicitados. O link para este formulário será enviado no email de confirmação da seleção. Este formulário deverá ser preenchido até ao quinto dia útil após a receção do email. **O não preenchimento deste formulário na data prevista é um fator de exclusão do Programa.**
- 7) Os jovens não selecionados serão informados via email. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos Programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos Programas.

VII. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o Voluntário deverá fazer-se acompanhar dos seguintes documentos no momento de entrega de fardamento ou no dia de sessão inicial, conforme o programa.

Voluntário maior de idade:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Registo Criminal (para quem escolher projetos que envolvem trabalho com menores de 15 anos – ao abrigo da Lei 113/2009);
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta);
- Outra, a ser solicitada ao jovem, que se ache pertinente neste momento;

Voluntário menor de idade:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/responsável legal).
- Outra, a ser solicitada ao jovem, que se ache pertinente neste momento.

VIII. PRINCÍPIOS DO VOLUNTÁRIO

O jovem voluntário rege a sua atuação pelos princípios previstos no *artigo 6 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* e pelos seguintes:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao programa como com companheiros.

IX. DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

O Voluntário, com base no *artigo 7 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*, tem os seguintes direitos no decorrer dos Programas:

- 1) Descanso semanal que varia conforme as necessidades dos programas;
- 2) Faltas justificadas e com direito à bolsa:
 - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;
 - Nojo;
 - Comparência em serviços judiciais e afins.

As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:

- Doença com atestado médico;
- Exames escolares/universitários;

- Assistência à família;
 - Situações graves a serem ponderadas.
- 3) Usufruir de uma bolsa para apoio à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao valor diário da bolsa estabelecida. Caso o Voluntário não disponibilize os documentos necessários para o pagamento de bolsa, até 6 meses após a sua convocatória de participação, a mesma não será atribuída. O valor da bolsa está definido nas normas específicas de cada Programa.
- 4) Seguro de acidentes pessoais, que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
- Trazer o relatório da urgência e entregá-lo ao Gestor/Coordenador do Programa para o qual está a desenvolver a sua atividade;
 - Entregar as faturas originais de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, podendo demorar no mínimo um mês.
- 5) Fardamento e cartão de identificação de voluntário;
- 6) Acesso a formações relacionadas com o seu Programa;
- 7) Exercer a sua atividade de Voluntariado em condições de higiene e segurança;
- 8) Um certificado de participação, onde consta a identificação do voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do voluntariado (*Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*).

X. DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Os deveres do Voluntário no decorrer do programa baseiam-se no *artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) O Voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do Programa (*Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*):
 - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.
- 2) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao Voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do Programa:
 - Faltas não justificadas;
 - Atrasos não justificados e sistemáticos;
 - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
 - Uniforme incompleto;
 - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
 - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
 - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
 - Jogos a dinheiro;
 - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
 - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.
- 3) O Voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
 - Furto ou danificação de material;
 - Abandono do material sem estar em local seguro.

- 4) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelo Voluntário no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das Equipas de Coordenação.
- 5) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.
- 6) Durante o período de atividade não é permitido ao Voluntário menor de 18 anos, o consumo de tabaco. Ao Voluntário maior reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 7) O Voluntário não está autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizado.
- 8) O Voluntário deverá utilizar a sua identificação como Voluntário durante a atividade.
- 9) O Voluntário colaborar e respeitar os seus líderes e Equipas de Coordenação, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações.
- 10) Os convívios de jovens Voluntários realizados após o término do horário de voluntariado será da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade dos Programas que os integram.

XI. DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Os deveres da CMC durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Proceder à seleção dos Voluntários e dos Equipamentos Enquadradores, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (*Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*);
- 2) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos Voluntários, em caso de necessidade;
- 3) Divulgar os Programas nos meios colocados à sua disposição;
- 4) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição para Voluntários;
- 5) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos Voluntários admitidos;
- 6) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;

- 7) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos Voluntários, durante o período em que decorra o Programa;
- 8) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos Programas;
- 9) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programas, pelos Voluntários;
- 10) Atribuir aos Voluntários um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XII. DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

A CMC possui os seguintes direitos durante o decorrer dos Programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Tem o direito de decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- 2) Promover e divulgar o Voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- 3) Sensibilizar a sociedade em geral para a importância do Voluntariado como forma de exercício do direito de cidadania, promovendo a realização de debates, conferências e iniciativas afins;
- 4) Sensibilizar as empresas para, em termos curriculares, valorizarem a experiência adquirida em ações de Voluntariado, especialmente dos jovens à procura de emprego;
- 5) Acompanhar os Programas de Voluntariado e propor as medidas que se revelem adequadas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

NOTA: A leitura destas Normas não invalida a leitura das Normas de Participação Específicas de cada Programa de Voluntariado Jovem de Verão para os quais o jovem se inscreva.